N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

SANTA SAÚDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ: 58.739.135/0001-53

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	8
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período	9
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa	11
Notas explicativas às demonstrações financeiras	12

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

SANTA SAÚDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Santa Saúde Fundo de Investimento em Participações ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, do resultado abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 30 de abril de 2025 (Cisão) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

COMPANHIA INVESTIDA

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía investimento na Santa Saúde Holding S.A. ("companhia investida"), no montante de R$ 23.439 mil que representava 100,14% do patrimônio líquido do Fundo, e que gerou um resultado referente a ajuste a valor justo de R$ 5.133 mil no período findo em 31 de dezembro de 2025. Conforme descrito na nota explicativa n° 1, o Fundo foi classificado como "Entidade de Investimento", portanto deve mensurar seus investimentos com base no valor justo. Até a emissão deste relatório, não tivemos acesso: (i) às premissas utilizadas pela administração do Fundo na precificação da companhia investida e, tampouco a laudos de avaliação elaborados por empresas independentes; (ii) à confirmação externa da propriedade do Fundo sobre as ações da investida; e suas (iii) demonstrações financeiras auditadas. Em função desses assuntos, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação dos saldos registrados, a propriedade do Fundo sobre as ações da companhia investida, bem como sobre a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE ENTIDADE DE INVESTIMENTO

Conforme descrito na nota explicativa n° 1, o Fundo foi classificado como "Entidade de Investimento". Até a emissão deste relatório, não nos foi possível validar às premissas utilizadas para a classificação considerando as características orientativas contidas na Instrução CVM n° 579. Neste contexto, não nos foi possível verificar se a atual classificação representa, com maior fidedignidade os efeitos econômicos das transações, eventos e condições subjacentes, tendo como premissa fundamental o princípio da prevalência da essência econômica sobre a forma jurídica na gestão dos investimentos, conforme definido na Instrução CVM n° 579.

SALDO INICIAL - EVENTO DE CISÃO

Conforme divulgado na nota explicativa n° 01, o Fundo iniciou suas atividades em 29 de abril de 2025 decorrente da cisão parcial de 50,00% do patrimônio líquido do Santa Saúde Fundo de Investimento em Participações ("fundo cindido"). As demonstrações financeiras do fundo cindido referente a cisão realizada em 29 de

abril de 2025, foram por nós auditadas, cujos relatório foi emitido em 27 de maio de 2026, com abstenção de opinião em função dos seguintes assuntos:

CLASSIFICAÇÃO DE ENTIDADE DE INVESTIMENTO

Em 29 de abril de 2025, o Fundo encontra-se classificado como Entidade de Investimento, nos termos da Instrução CVM nº 579/2016. Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos elementos suficientes para validar as informações encaminhadas pela administradora, de forma a verificar se os critérios adotados para essa classificação foram corretamente aplicados. Diante disso, não foi possível concluir se a atual classificação reflete, de maneira fidedigna, os efeitos econômicos das transações, eventos e condições subjacentes, considerando o princípio da prevalência da essência econômica sobre a forma jurídica na gestão dos investimentos, conforme disposto na referida Instrução.

VALOR JUSTO - COMPANHIA INVESTIDA

Em 29 de abril de 2025 o Fundo possui investimento na companhia Santa Saúde Holding S.A. ("companhia investida"), no montante de R$ 36.613 mil. Conforme descrito na nota explicativa nº 1, o Fundo foi classificado como Entidade de Investimento, portanto deve mensurar seus investimentos com base no valor justo. Até a emissão deste relatório, não nos foi possível concluir pela razoabilidade das premissas utilizadas no laudo de avaliação ao valor justo. Adicionalmente, não tivemos acesso a confirmação externa da propriedade do Fundo sobre as ações da investida e suas demonstrações financeiras auditadas. Como consequência, não nos foi possível concluir sobre a adequação do valor justo das companhias, bem como sobre eventuais distorções relevantes que poderiam impactar as demonstrações financeiras do fundo para o exercício findo em 29 de abril de 2025.

Neste contexto, não nos foi possível concluir pela adequação do montante incorporado, da necessidade de ajustes e de seus impactos sobre as demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025.

Ênfase

INSUFICIÊNCIA DE CAIXA

Conforme demonstrado na posição financeira do Fundo, em 31 de dezembro de 2025 o Fundo não possui disponibilidades para liquidar seus passivos, consequentemente, a liquidação das obrigações pode ensejar na necessidade de novos aportes de capital pelos cotistas do Fundo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau - SC, 28 de maio de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Santa Saúde Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 58.739.135/0001-53

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025		
Ativo	**Nota**	**Quant**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa			**3**	**0,01**
Disponibilidades			**3**	**0,01**
Banco conta movimento	4		3	0,01
Participações em companhias investidas		**23.078.243**	**23.439**	**100,14**
Ações de capital fechado	5	23.078.243	23.439	100,14
Total do ativo			**23.442**	**100,15**
Passivo			**35**	**0,15**
Valores a pagar			**35**	**0,15**
Taxa de administração	14		7	0,03
Taxa de gestão	14		10	0,05
Taxa de custódia	14		1	-
Auditoria			9	0,04
Taxa de Fiscalização CVM			7	0,03
Demais pagamentos			1	-
Total do passivo			**35**	**0,15**
Patrimônio líquido			**23.407**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo			**23.442**	**100,15**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santa Saúde Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 58.739.135/0001-53

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente dos Períodos de 07 de março de 2025 (Início das atividades) a 29 de abril de 2025 (Data da Cisão) e de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Período de 30/04/2025 a 31/12/2025	Período de 07/03/2025 a 29/04/2025
Ações de companhias investidas		**5.133**	**-**
Resultado com valor justo	5	5.133	-
Demais despesas	**9**	**(81)**	**(25)**
Taxa de administração	8.a	(25)	(13)
Taxa de gestão	8.b	(25)	(12)
Taxa de custódia	8.c	(5)	-
Taxa de fiscalização CVM		(7)	-
Despesas do serviço financeiro		(2)	-
Auditoria		(15)	-
Outras despesas		(2)	-
Resultado do período		**5.052**	**(25)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do período		**5.052**	**(25)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santa Saúde Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 58.739.135/0001-53

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 07 de março de 2025 (Início das atividades) a 29 de abril de 2025 (Data da Cisão) e de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Capital social	Cisão de cotas	Lucros (Prejuízos) acumulados	Patrimônio líquido
Saldo em 07 de março de 2025		**-**	**-**	**-**	**-**
Integralização de cotas via cessão de ativos	10.b	36.613	-	-	36.613
Resultado do período		-	-	(25)	(25)
Saldo em 29 de abril de 2025		**36.613**	**-**	**(25)**	**36.588**
Integralização de cotas	10.b	74	-	-	74
Cisão de cotas	10.c	-	(18.307)	-	(18.307)
Resultado do período		-	-	5.052	5.052
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**10.b**	**36.687**	**(18.307)**	**5.027**	**23.407**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Santa Saúde Fundo de Investimento em Participações
CNPJ: 58.739.135/0001-53

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Períodos de 07 de março de 2025 (Início das atividades) a 29 de abril de 2025 (Data da Cisão) e de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 30/04/2025 a 31/12/2025	Período de 07/03/2025 a 29/04/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento da Taxa de administração	(30)	-
(-) Pagamento da Taxa de gestão	(27)	-
(-) Pagamento da Taxa de custódia	(5)	-
(-) Pagamento de auditoria	(6)	-
(-) Pagamento com serviços financeiros	(3)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(71)**	**-**
(+) Emissão de cotas	74	-
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**74**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	3	-
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3**	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

SANTA SAÚDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ: 58.739.134/0001-53
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
Períodos de 7 de março de 2025 (Início das atividades) a 29 de abril de 2025 (Data da Cisão) e de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto pelo valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O Santa Saúde Fundo de Investimento em Participações ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 09 de janeiro de 2025 e iniciou suas atividades em 07 de março de 2025. O Fundo possui forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração de 20 anos, regido pelo regulamento e seus Anexos, disciplinado pela Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo IV, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo possui uma única Classe de cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao seu Regulamento. A Classe não contará com subclasses de Cotas.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 11 da Resolução CVM 30.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em ações, debêntures, bônus de subscrição, notas comerciais e ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão das companhias alvo, títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas; cotas de outros FIP; e cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso, observada a política de investimento constante do Artigo 6º do Anexo I do regulamento e a Resolução CVM nº 175.

As companhias alvo devem possuir sólidos fundamentos, excelência de gestão e perspectiva de rentabilidade significativa, para que a Classe possa realizar seus investimentos, participando ativamente no processo decisório, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão.

A Classe pode adquirir direitos creditórios que não estão listados acima, desde que sejam emitidos por companhias alvo.

As companhias alvo objeto de investimento pela Classe deverão seguir, no mínimo, as seguintes práticas de governança corporativa: (i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência destes títulos em circulação; (ii) estabelecimento de mandato unificado de 2 (dois) anos para todo o conselho de administração, quando existente; (iii) disponibilização para os acionistas de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos e valores mobiliários de emissão da companhia; (iv) adesão à câmara de arbitragem para resolução de

conflitos societários; (v) no caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, obrigar-se, perante a Classe investidora, a aderir a segmento especial de entidade administradora de mercado organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores; e (vi) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.

O período de investimento da Classe encerra-se em até 16 anos, contados da data de início. O restante do prazo de duração será considerado o período de desinvestimento.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

A Administradora do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579/16 e resolução CMN nº 5.111, avaliou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento” e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações financeiras individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida instrução:

- O Fundo obtém recursos de um ou mais investidores com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento a um gestor qualificado, que possui plena discricionariedade na representação e na tomada de decisão junto às entidades investidas, não sendo obrigado consultar os cotistas para essas decisões e tampouco indicar os cotistas ou partes a eles ligadas, como representantes nas entidades investidas. Quanto a plena discricionariedade, não se caracterizam os casos em que os cotistas deliberem sobre propostas encaminhadas pela Gestora, por meio de comitê de investimento, em relação às decisões inerentes à composição da carteira do Fundo;

- O Fundo se compromete com os investidores com o objetivo de investir os recursos unicamente com o propósito de retorno através de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

- O Fundo substancialmente é mensurado e avaliado quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo; e

- O Fundo define em seu regulamento estratégias para o desinvestimento,

assim como a possibilidade de propor e realizar, dentro do prazo estabelecido nas estratégias, o desinvestimento, de forma a maximizar o retorno para os cotistas.

As aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras referentes ao período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foram aprovadas pela Administração em 28 de maio de 2026.

3. Principais práticas contábeis

3.1. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

3.2. Apuração do resultado

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

3.3. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos em conta corrente que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

3.4. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento; e

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.

3.5. Ações de companhias fechadas

Os investimentos em ações de companhia de capital fechado, sem cotação em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado são registradas inicialmente pelo seu respectivo valor de aquisição e ajustados pelo seu valor justo, nos termos da Instrução CVM nº 579/16.

Os ganhos ou perdas decorrentes de avaliação de ativos, ainda que não realizados financeiramente, são reconhecidos na demonstração de resultado em "Resultado com valor justo".

4. Caixa e equivalentes de caixa

A seguir apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	31/12/2025	
	Valor contábil	**Vencimento**
Disponibilidade	**3**	
Banco conta movimento	3	Não aplicável
Total	**3**	

5. Títulos e valores mobiliários

O Fundo possui investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

	31/12/2025	
Denominação social	**Quant. ações**	**Valor justo**
Santa Saúde Holding S.A.	23.078.243	23.439
Total	**23.078.243**	**23.439**

Santa Saúde Holding S.A.

A Santa Saúde Holding S.A. inscrita no CNPJ 57.636.040/0001-41, constituída em 10/10/2024, é uma Sociedade Anônima fechada, constituída com o objeto social de Atividades de Holdings de instituições não-financeiras. A companhia está sediada na Rua Antonio Bento, 162, 4º andar, sala 41, Vila Mathias, CEP 11075 260, no município de Santos, estado de São Paulo. CEP: 11.075-260, no Município de Santos, Estado da São Paulo – SP.

A Companhia é controladora da empresa Santa Saúde Hospital Ltda.

Santa Saúde Hospital

A Companhia Hospital Santa Saúde Ltda., inscrita no CNPJ 58.325.596/0001-80, é uma sociedade limitada, constituída em 03/12/2024.

A sede da Companhia está localizada na Rua Joaquim Távora, 128, Conjunto 205, Vila Mathias, no município de Santos, Estado de São Paulo (SP.

A Companhia, tem por seu objetivo social, a de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. As obras do hospital estão em adiantado estado e deverá ser inaugurado no início do ano de 2026.

Em 7 de março de 2025, o Fundo adquiriu 46.156.486 ações da Santa Saúde Holding S.A. pelo montante de R$ 36.613, que representa 100% da companhia, mediante a integralização de cotas do Fundo.

Para o evento, a Administradora contratou Ipê Avaliações é uma consultoria especializada com mais de 15 anos de atuação sólida reconhecida pela sua expertise em avaliações patrimoniais, Business Valuation, laudos contábeis e assessoria em fusões e aquisições (M&A). Cada projeto é tratado com um olhar estratégico e personalizado, garantindo soluções que vão além da conformidade, agregando valor real às operações, para avaliação do valor justo das ações na data do evento.

O laudo de avaliação determinou o valor justo da Santa Saúde Holding S.A. com base nos seguintes critérios e premissas:

- Foi utilizado o método do fluxo de caixa descontado para a empresa (Free Cash Flow to Firm) para um período de 5 (cinco) anos e 2 (dois) meses e, após, foi considerada a perpetuidade da empresa;

- As projeções de fluxo de caixa seguiram um modelo nominal, ou seja, considerando os efeitos da inflação;

- Foi utilizada uma taxa de desconto WeightedAverage Cost of Capital (“WACC”) nominal de 16,1%;

- Após trazer a valor presente o fluxo de caixa projetado, foram considerados a dívida líquida e os ativos e passivos não-operacionais pelos seus valores contábeis para se chegar ao Valor Justo de Santa Saúde Holding.

Com base nas análises realizadas pela Ipê, o Valor Justo da Santa Saúde Holding S.A. foi estimado em R$ 36.613, o qual foi integralizado no Fundo pelo cotista.

Em 29 de abril de 2025, o Fundo realizou cisão parcial de suas cotas, entregando 23.078.243 cotas no montante de R$ 18.307 ao FIP Salutem, passando a deter 50% da companhia investida.

Ajuste a valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025, as ações da Companhia Santa Saúde Holding S.A. foram mensuradas a valor justo com base em laudo de avaliação econômico-financeira elaborado pela EABF Planejamento Financeiro Empresarial EIRELI, empresa especializada em consultoria corporativa e financeira, com sede em São Paulo (SP).

A avaliação foi realizada por meio da metodologia do Fluxo de Caixa Descontado (FCD), considerada apropriada para a determinação do valor econômico da Companhia, tendo resultado em um valor justo estimado de aproximadamente R$ 48.879.

As principais premissas utilizadas na elaboração do laudo compreenderam projeções de receitas, custos e despesas operacionais, investimentos previstos, necessidade de capital de giro, taxa de desconto compatível com os riscos inerentes ao negócio (WACC), taxa de crescimento na perpetuidade e demais variáveis econômicas e financeiras consideradas relevantes para a estimativa dos fluxos de caixa futuros.

A Administração entende que as premissas adotadas refletem adequadamente as condições econômicas e de mercado existentes na data-base da avaliação. Entretanto, alterações nessas premissas poderão resultar em impactos relevantes sobre os valores estimados.

- WACC: 11,39%
- Período de avaliação: 10 anos
- Crescimento na perpertuidade: 3%
- Projeção crescimento faturamento: IPCA

No período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a movimentação das ações da companhia investida está assim apresentada:

Companhia investida	Saldo em 29/04/2025	Cisão parcial	Resultado com valor justo	Saldo em 31/12/2025
Santa Saúde Holding S.A.	36.613	(18.307)	5.133	23.439
Total	**36.613**	**(18.307)**	**5.133**	**23.439**

6. Fatores de riscos

Os investimentos da Classe sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira e de liquidez e à natureza dos negócios desenvolvidos pela Companhia Alvo em que serão realizados os investimentos. Tendo em vista estes fatores, os investimentos a serem realizados pela Classe apresentam um nível de risco elevado quando comparado com outras alternativas existentes no mercado de capitais brasileiro, devendo o investidor que decidir aplicar recursos na Classe estar ciente e de pleno conhecimento que assumirá por sua própria conta os riscos envolvidos nas aplicações.

Os principais riscos a que a Classe está sujeita, pelas características dos mercados em que investe, são:

Risco operacional da companhia alvo – Por ser um investimento caracterizado pela participação na companhia alvo, todos os riscos operacionais que a companhia alvo incorrer, no decorrer da existência da Classe, são também riscos operacionais da Classe, uma vez que o desempenho decorre da atividade da referida empresa.

Risco legal – É o risco ligado à possibilidade de interferências legais aos projetos da companhia alvo que interfiram em sua performance, em detrimento do patrimônio da Classe. Outro risco legal abordado diz respeito às demandas judiciais ou administrativas em que porventura a companhia alvo venha a ser ré, tais como indenizações por desapropriações, prejuízos a propriedades particulares e danos ambientais.

Risco de mercado – É o risco ligado à possibilidade da variação da taxa de juros ou do preço dos ativos da Classe, durante o período de um investimento. Esta variação do valor dos ativos da Classe é repassada ao valor da cota e consequentemente à rentabilidade da Classe, podendo gerar baixa valorização ou supervalorização do patrimônio. Outra forma de risco incorrida pela Classe diz respeito às condições econômicas gerais, tanto nacionais como internacionais, as quais por sua vez podem afetar tanto o nível das taxas de

câmbio e de juros quanto os preços dos papéis em geral. Tais sobressaltos nas condições de mercado impactam as expectativas dos agentes econômicos, gerando consequências sobre os ativos que compõem a carteira de títulos da Classe.

Risco de liquidez – Os ativos que compõem, e que venham a compor, as carteiras da Classe podem passar por períodos de menor volume de negócios em seus mercados, dificultando a execução de ordens de compra/venda, impactando a formação dos preços desses ativos.

Risco de crédito – Os títulos e valores mobiliário e/ou outros ativos que compõem a carteira ou que venham integrar a carteira da Classe estão sujeitos ao risco de crédito do Governo Federal ou da companhia alvo. O risco de crédito refere-se à possibilidade de não recebimento dos juros e/ou principal dos títulos e valores mobiliários e/ou outros ativos que compõem ou que venham integrar a carteira da Classe, com consequente impacto negativo na rentabilidade.

Risco de concentração – Consiste no risco de a Classe aplicar até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido em ativos da companhia alvo.

Restrições ao resgate e amortização de cotas e liquidez reduzida – A Classe é constituída sob forma de condomínio fechado e, portanto, só admite o resgate de suas Cotas ao término do prazo de duração. A distribuição de resultados e a amortização de cotas serão realizadas em conformidade com as regras previstas no anexo do regulamento, observadas as orientações da assembleia de cotistas. Caso os cotistas queiram desfazer-se dos seus investimentos na Classe, poderão realizar à venda de suas cotas no mercado secundário, devendo ser observado, para tanto, os termos e condições do regulamento, da Resolução CVM nº 160. Considerando que o investimento em cotas de fundos de investimento em participação é um produto novo, o mercado secundário para negociação de tais Cotas apresenta baixa liquidez, e não há garantia de que os cotistas conseguirão alienar suas Cotas pelo preço e no momento desejados.

Propriedade das cotas versus a propriedade dos títulos e valores mobiliários – Apesar da carteira da Classe ser constituída, predominantemente, pelos yítulos e valores mobiliários de emissão da companhia alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais títulos e valores mobiliários. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas que detém na Classe.

Não realização de investimento pela Classe – Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento na companhia alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo no caso de não realização dos mesmos.

Inexistência de garantia de rentabilidade – A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou no própria Classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da Classe na companhia alvo que apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade seguro para a Classe. As aplicações realizadas na Classe e pela Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de qualquer mecanismo de seguro ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos – A Classe está sujeita aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo o mercado de capitais.

O cotista assume todos os riscos decorrentes da política de investimento adotada pela Classe, ciente da possibilidade de realização de operações que coloquem em risco o patrimônio da Classe e ao ingressar na Classe, declara expressamente que tem ciência destes riscos, inclusive a possibilidade de perda total dos investimentos, não podendo a Administradora, o Custodiante e/ou a Gestora, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira, ou por eventuais prejuízos impostos aos cotistas, exceção àqueles causados por dolo ou culpa, sendo que tal declaração constará do boletim de subscrição e do respectivo compromisso de investimento.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos.

No período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão) e no período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviços

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração fiduciária, distribuição e escrituração de cotas e controladoria, é devida pela Classe a Administradora, a remuneração escalonada conforme abaixo:

- **1º ao 12º mês:** R$ 3,5;
- **A partir do primeiro ano, o percentual de 0,08%:** mínimo de R$ 4,75;

Valores são pagos até o 5º (quinto) dia útil do sendo que este valor é atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A taxa de administração é apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de administração, é paga mensalmente pela Classe diretamente a Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de administração devida é paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Administradora pode estabelecer que parcelas de taxa de administração sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de administração.

No período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão), foram apropriadas, a título de despesa com taxa de administração, a importância de R$ 13.

No período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foram apropriadas, a título de despesa com taxa de administração, a importância de R$ 24.

b) Taxa de gestão

Pelo serviço de gestão da carteira da Classe, é devida pela Classe a Gestora a remuneração escalonada conforme segue:

- **1º ao 12º mês:** R$ 3,5;
- **A partir do primeiro ano, o percentual de 0,08%:** mínimo de R$ 4,75;

Valores são pagos até o 5º (quinto) dia útil do sendo que este valor é atualizado pelo Índice Geral de Produtos ao Mercado-IGP-M, divulgado pela Faculdade Getúlio Vargas-FGV, a cada 12 (doze) meses, contados do início de funcionamento da Classe.

A taxa de gestão é apropriada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), com base no patrimônio líquido do dia útil imediatamente anterior.

A taxa de gestão, é paga mensalmente pela Classe diretamente a Administradora até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo que a primeira taxa de administração devida é paga até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês da primeira integralização de cotas e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

A Gestora pode estabelecer que parcelas de taxa de gestão e sejam pagas diretamente aos eventuais prestadores de serviços por ele contratados, observado que o somatório dessas parcelas não pode exceder o montante total da taxa de gestão.

No período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão), foram apropriadas, a título de despesa com taxa de gestão, a importância de R$ 12.

No período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foram apropriadas, a título de despesa com taxa de gestão, a importância de R$ 25.

c) Taxa de custódia

A taxa máxima de custódia, a ser paga pela Classe ao Custodiante é de R$ 0,5, fixos mensais, que é calculada e provisionada diariamente.

No período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão), não houve despesas apropriadas a título de despesa com taxa de custódia.

No período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025 foram apropriadas, a título de despesa com taxa de custódia, a importância de R$ 5.

9. Encargos do Fundo

As despesas debitadas ao Fundo, no período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão) e no período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

	Período de 30/04/2025 a 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Período de 07/03/2025 a 29/04/2025	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	20.922		36.600	
Despesas	**(81)**	**0,34**	**(25)**	**0,07**
Taxa de administração	(24)	0,10	(13)	0,04
Taxa de gestão	(25)	0,11	(12)	0,03
Taxa de custódia	(5)	0,02	-	-
Taxa de fiscalização CVM	(7)	0,03	-	-
Despesas do serviço financeiro	(5)	0,02	-	-
Auditoria	(15)	0,06	-	-

10. Emissões, amortização e resgate

a. Características das cotas

A Classe é constituída por cotas que correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

As cotas têm o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas da Classe, que tenham sido emitidas e estejam em circulação, observadas as normas contábeis aplicáveis à Classe.

A propriedade das cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada cotista junto ao custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

As cotas da primeira emissão serão objeto de oferta privada nos termos do Inciso I, art. 8º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (Resolução CVM nº 160/22), a qual será destinada a investidores profissionais, hipótese em que a oferta de Cotas estará automaticamente dispensada do registro perante a CVM.

Novo boletim de subscrição e/ou compromisso de investimento poderá ser celebrado para as emissões de cotas subsequentes, caso seja do interesse do cotista. Será considerada como data de emissão, a data de aprovação da assembleia de cotistas da nova emissão de cotas.

O valor do patrimônio líquido é equivalente à diferença entre o valor da totalidade dos títulos e valores mobiliários e dos outros ativos integrantes da carteira e a totalidade dos passivos não considerados na apuração do valor de referidos títulos e valores mobiliários e outros ativos.

O valor do patrimônio líquido é calculado diariamente pela Administradora, levando-se em consideração os critérios determinados acima.

O valor do patrimônio líquido representado por títulos e valores mobiliários sem cotação em bolsa de valores poderá ser atualizado de tempos em tempos, observadas as instruções da Gestora, que poderá utilizar metodologia própria para reavaliação ou recomendar a contratação, pela Classe, de empresa especializada independente para promover tal reavaliação.

Na proporção do número de cotas que possuírem, os cotistas terão preferência para a subscrição de novas cotas, observado eventual acordo que venha a ser celebrado entre os cotistas da Classe e do qual tenha sido dada ciência a Administradora.

O valor unitário das novas cotas e o seu respectivo preço de emissão deverão ser fixados de forma a não acarretar diluição injustificada da participação dos antigos cotistas da Classe, ainda que tenham direito de preferência para subscrever as novas cotas, tendo em vista: (i) o valor do patrimônio líquido apurado em balancete no último dia do mês anterior ao da emissão em questão; ou (ii) as perspectivas de todas as empresas e fundos cujos títulos e valores

mobiliários integrem a carteira da Classe e no estado dos negócios por elas explorados.

b. Emissão, subscrição e integralização de cotas

A data-limite para o encerramento das captações da primeira emissão de cotas, será de até 180 (cento e oitenta dias), contado da respectiva data de protocolo do Regulamento do Fundo na CVM.

Não poderá ser iniciada nova distribuição de cotas antes de totalmente subscrita ou cancelado o saldo remanescente da distribuição anterior.

Não haverá a cobrança de taxa de ingresso e saída da Classe.

Todas as cotas da primeira emissão são integralizadas à vista, na data de sua subscrição.

As cotas da primeira emissão da Classe são integralizadas pelo respectivo preço de emissão unitário, qual seja, R$ 1 (mil reais). Após a primeira integralização, o valor unitário da cota corresponderá ao valor da cota no dia útil imediatamente anterior à data da integralização.

Emissões de novas cotas da Classe somente poderão ser realizadas mediante prévia aprovação da assembleia de cotistas.

A assinatura pelo investidor do respectivo boletim de subscrição e do respectivo compromisso de investimento constituirá sua expressa ciência e concordância com todos os termos e condições do regulamento.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As cotas poderão ser integralizadas através da entrega de títulos e valores mobiliários de emissão da companhia alvo, conforme aprovação da assembleia de cotistas, ou da Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de cotas, sendo que, na hipótese de títulos e valores mobiliários sem cotação de mercado, os critérios para avaliação de tais ativos

deverão ser fixados pela Assembleia de cotistas, ou pela Administradora, caso tal integralização ocorra na primeira data de integralização de cotas, observados os parâmetros estabelecidos no Anexo III do regulamento.

O cotista que não fizer o pagamento nas condições aqui previstas, e/ou nos respectivos boletim de subscrição e compromisso de Investimento ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de seu débito, atualizado a partir da data indicada na chamada de capital para integralização, pela variação do IPCA, acrescido de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do débito corrigido, cujo montante será revertido em favor da Classe. Verificada a mora do cotista, a Administradora deverá convocar assembleia de cotistas, para que seja deliberado: (i) promover contra o cotista inadimplente cobrança extrajudicial das importâncias devidas; (ii) promover contra o cotista inadimplente processo de execução para cobrar as importâncias devidas, servindo o boletim de subscrição, compromisso de investimento e o aviso de chamada de capital como título executivo extrajudicial nos termos do Código de Processo Civil; ou (iii) aprovar eventual dispensa da aplicação das penalidades previstas no artigo.

O cotista inadimplente será responsável por quaisquer perdas e danos que venha a causar à Classe, nos termos do parágrafo acima, bem como terá seus direitos políticos e patrimoniais suspensos (voto em assembleia geral e recebimento de ganhos e rendimentos) até que as suas obrigações tenham sido cumpridas, ou até à data de liquidação da Classe, o que ocorrer primeiro. Caso o cotista inadimplente venha a cumprir com as suas obrigações após a suspensão dos seus direitos, conforme indicado acima, e desde que a Administradora não tenha tomado as providências referias no parágrafo acima, o cotista inadimplente passará a ser novamente elegível ao recebimento de ganhos e rendimentos da Classe, aos seus direitos políticos, conforme previsto no regulamento. Será havida como não escrita, relativamente a Classe, qualquer estipulação do boletim de subscrição que exclua ou limite o exercício das opções previstas nesse e no parágrafo antecedente.

As cotas subscritas e não integralizadas no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data indicada pela Administradora para sua subscrição e integralização, em cada chamada de capital, observados os termos e condições aqui previstos e/ou nos respectivos boletim de subscrição e compromisso de investimento, serão automaticamente canceladas.

No período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão), foram realizadas integralizações (em ativos) de 36.613,000000 cotas no montante de R$ 36.613 mediante a cessão de ativos.

Em 29 de abril de 2025, o patrimônio líquido do Fundo era composto por 36.613,000000 cotas escriturais e nominativas, no valor de R$ 999,314739 por cada cota, totalizando saldo de R$ 36.588.

No período de 30 de abril a 31 de dezembro de 2025, foram realizadas integralizações de 57,9955727cotas no montante de R$ 74 mediante moeda corrente.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido do Fundo era composto por 18.351,942394 cotas escriturais e nominativas, no valor de R$ 1.275,434479 por cada cota, totalizando saldo de R$ 23.407.

c. Resgate e amortização de cotas

A Classe é uma classe de cotas, constituída sob o regime fechado, com prazo de duração de 20 anos. Dessa forma, não há possibilidade de resgate de cotas, exceto nos casos de liquidação antecipada.

Durante o prazo de duração, os recursos provenientes da alienação dos títulos e valores mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros da Classe, assim como quaisquer valores recebidos pela Classe em decorrência de seus investimentos nas companhias alvo, poderão ser distribuídos aos cotistas a título de Amortização ou Distribuição de Resultados, de acordo com a aprovação da assembleia de cotistas.

A Administradora poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe correspondente ao valor dos encargos e despesas da Classe que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento à Classe.

Qualquer amortização abrangerá todas as cotas da Classe e será feita na mesma data a todos os cotistas, proporcionalmente a quantidade de cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 4 (quatro) dias corridos, contados da data da aprovação da amortização pela assembleia de cotistas.

A Distribuição de Resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da Companhia Alvo, que componham a Carteira, devidos à Classe, serão distribuídos diretamente aos Cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao

patrimônio da Classe, exceto se deliberado de forma diversa pelos Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas.

Sem prejuízo das demais disposições do Capítulo V, mediante deliberação devidamente aprovada pela assembleia de cotistas, a Administradora poderá amortizar cotas com ativos da Classe.

No período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão) não houve resgate de cotas.

No período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, houve cisão parcial de 18.319,053333 cotas, no montante de R$ 18.307.

d. Negociação das cotas

As cotas poderão ser transferidas, observadas as condições descritas no regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cotista cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas da Classe somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, solidariamente com o cedente, todas as obrigações deste perante a Classe no tocante à sua integralização.

Os cotistas deverão enviar a Administradora os documentos que formalizarem as cessões ou transferências de cotas da Classe, sempre com a indicação da quantidade e do valor das cotas adquiridas, como condição da transferência destas.

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento e seu anexo, na Resolução CVM nº 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor profissional.

11. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão), foram os seguintes:

	Período de 07/03/2025 (*) a 29/04/2025 (**)
Rentabilidade da Classe %	(0,07)
Valor da Cota	999,314739
Patrimônio líquido médio R$/mil	36.600

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, foram os seguintes:

	Período de 30/04/2025 a 31/12/2025
Rentabilidade da Classe %	27,54
Valor da Cota	1.275,434479
Patrimônio líquido médio R$/mil	20.922

(*) data de início das atividades do Fundo.
(**) data da cisão parcial do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros

12. Prestadores de serviços

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	Redwood Administração de Recursos Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.

13. Custódia dos títulos em carteira

O Fundo contratou a Administradora para a prestação de serviços de custódia qualificada, em conformidade com a regulamentação aplicável.

A custódia dos títulos integrantes da carteira de ações da companhia investida encontra-se devidamente registrada no contrato social da referida empresa.

14. Transações com partes relacionadas

No período de 7 de março de 2025 (data de início das atividades) a 29 de abril de 2025 (data da cisão), as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 07/03/2025 a 29/04/2025				
Taxa de administração	13	(13)	Planner CV S.A.	Administradora
Taxa de custódia	-	-	Planner CV S.A.	Administradora
Taxa de gestão	12	(12)	Redwood Adm Recursos Ltda.	Gestora
Total	**25**	**(25)**		

No período de 30 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, as despesas e os encargos a pagar com a instituição Administradora, Gestora ou partes relacionadas a elas, estão demonstradas abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 30/04/2025 a 31/12/2025				
Taxa de administração	7	(24)	Planner CV S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(5)	Planner CV S.A.	Administradora
Taxa de gestão	10	(25)	Redwood Adm Recursos Ltda.	Gestora
Total	**18**	**(54)**		

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução CVM nº 162/22, registre-se que a Administradora, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pelo auditor independente do Fundo, relacionados a este Fundo por ela administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações financeiras do Fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Divulgação de informações

A Administradora e a Gestora, conforme aplicável, são obrigados a prestar e divulgar as informações obrigatórias, periódicas e eventuais, estabelecidas no Capítulo VI da Parte Geral da Resolução CVM 175, notadamente as aquelas constantes do Artigo 29 do Anexo Normativo IV, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos.

As informações periódicas e eventuais do Fundo e da Classe devem ser divulgadas na página do Fundo, da Administradora ou da Gestora, conforme previsto no regulamento, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos Cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formulada.

17. Tributação

IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

Imposto de renda

Conforme disposto no art. 32 da Instrução Normativa RFB 1.585/2015, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Tais normas tributárias não se aplicam a cotistas que se configurem isentos ou imunes do imposto de renda em decorrência de legislações específicas tais como instituições financeiras, conforme artigo 859 do Decreto nº 9.580, datado de 22 de novembro de 2018 e entidades fechadas de previdência complementar, conforme artigo 5º da Lei 11.053, datada de 29 de dezembro de 2004.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

19. Deliberações em assembleia

Em assembleia geral extraordinária realizada em 29 de abril de 2025, foi aprovado:

I. A cisão parcial de 50% (cinquenta por cento) do Património do Fundo Santa Saúde Fundo de Investimento em Participações (“Fundo Cindido”) e a consequente incorporação destes 50% (cinquenta por cento) referentes a parcela cindida, com base no fechamento do dia

29 de abril de 2025 (“Data da Cisão”), ao Salutem Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ sob o nº 53.353.781/0001-00 (“Fundo Incorporador”);

II. Como resultado da cisão acima aprovada, haverá transferência de parcela dos ativos integrantes da carteira do Fundo Cindido para o Fundo Incorporador, conforme o detalhamento fornecido pela Administradora com base na data da cisão na exata proporção correspondente ao total da parcela do patrimônio cindido do Fundo Cindido, e o consequente cancelamento proporcional das cotas do Fundo Cindido registradas em nome do único cotista do Fundo, que passará a ser o único cotista do Fundo Incorporador.

Em instrumento particular de alteração do regulamento realizado em 06 de maio de 2025, a administradora realizou a (a) alteração dos artigos 19, 20 e 21 do Regulamento do Fundo para redução das taxas de administração, gestão e custódia. As taxas de administração e gestão passam a ser escalonadas, com valor fixo mensal de R$ 3.500,00 nos primeiros 12 meses e, a partir do 1º ano, equivalente a 0,08% ao ano, observado o valor mínimo de R$ 4.750,00, com atualização anual pelo IGP-M. (b) A taxa máxima de custódia, recebida pelos serviços indicados no caput deste artigo, a ser paga pela Classe ao Custodiante é de R$ 500,00 (quinhentos mil reais) fixos mensais, que será calculada e provisionada diariamente será paga mensalmente pela Classe diretamente ao Custodiante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

20. Considerações da Administradora

Cumpre-nos destacar que a Planner atuou para o integral cumprimento dos seus deveres fiduciários de prestador de serviços do Fundo, ao diligenciar, no presente caso, todo o processo de elaboração das demonstrações financeiras e a entrega dos respectivos relatórios de auditoria.
Quanto à ausência de informações, reforçamos que foram envidados todos os esforços para obter as informações necessárias da cia investida, incluindo envios de notificações e outras tentativas para o levantamento de demonstrações contábeis da empresa. Ocorre que, ainda assim, a cia investida não cumpriu com as obrigações de fornecer os relatórios financeiros e contábeis, bem como as demonstrações financeiras do período. Sem tais informações, não houve elementos mínimos para se produzir opinião do auditor do fundo, restando a abstenção de opinião a ser apresentada no presente relatório de auditoria.

21. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação do Fundo até à data de emissão destas demonstrações financeiras.

Administradora	**Contadora**
Planner Corretora de Valores S.A.	Dolores Aparecida de Faria Oliveira CRC 1SP164555/O-2